



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD/CGCSP/DIREX/PF

Memorando-Circular nº 7/2017-SAD/CGCSP/DIREX/PF

Aos Exmos. Superintendentes Regionais

Assunto: Padronização das fotografias utilizadas nos registros eletrônicos de vigilantes da Polícia Federal e nas Carteiras Nacionais de Vigilante

Por força de deliberação dos membros da Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada – CCASP e considerando a necessidade de padronização das fotografias utilizadas nos registros eletrônicos de vigilantes da Polícia Federal e nas Carteiras Nacionais de Vigilante, passa-se a estabelecer os seguintes parâmetros obrigatórios a serem observados pelos postulantes ao documento e pelas Delegacias de Controle de Segurança Privada, Delegacias de Controle de Serviços e Produtos e Comissões de Vistoria:

- Apresentação exclusivamente em meio digital, nos formatos JPG ou JPEG, em tamanho máximo de 150 kB;
- Recente (com prazo máximo de seis meses);
- Colorida;
- A pessoa fotografada deve ter uma expressão neutra e manter a boca fechada;
- Os olhos devem estar abertos e bem visíveis;
- Fundo branco e iluminação uniforme;
- Não haver reflexo de “flash” no rosto e nem olhos vermelhos;
- O rosto deve estar centralizado e não de perfil;
- A fotografia deve mostrar a pessoa sozinha, sem nenhum objeto nem pessoas ao fundo.

Ressalte-se que, no processo de homologação de turmas, caso ocorra a confirmação do cadastro de vigilante pela DELESP/CV com fotografia inexistente (arquivo em branco) ou fora dos padrões acima indicados, a correção será necessária e não implicará em novo custo, ou seja, não será cobrada nova taxa para a emissão da Carteira Nacional de Vigilante, sem prejuízo de responsabilização do servidor que der causa ao erro.

CARLOS ROGÉRIO FERREIRA COTA

Delegado de Polícia Federal
Coordenador-Geral de Controle de Serviços e Produtos



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA, Coordenador-Geral**, em 04/12/2017, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **4861111** e o código CRC **EAB3072A**.

Referência: Processo nº 08211.005685/2017-63

SEI nº 4861111

Criado por [luana.lsr](#), versão 2 por [luana.lsr](#) em 04/12/2017 11:46:22.